



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA, OS LOTES Nº 11, 12 E 13 DA QUADRA Nº 64, SITUADOS NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TABOCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao interesse público e à consecução das políticas públicas municipais voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade, acessibilidade, educação e atendimento à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade concreta de ampliação de logradouro público já existente, de modo a proporcionar melhores condições de circulação, acesso, segurança e mobilidade urbana à população;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de nova via pública destinada a proporcionar acesso adequado a **dois colégios de ensino em tempo integral**, atualmente em construção, bem como favorecer a logística, circulação e acesso a **uma creche municipal**, equipamentos públicos essenciais à comunidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



CONSIDERANDO que a área objeto da presente desapropriação se mostra tecnicamente adequada e estrategicamente localizada para o atendimento das finalidades públicas acima descritas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar as providências necessárias à implantação e adequação da infraestrutura urbana indispensável ao funcionamento dos equipamentos públicos municipais;

CONSIDERANDO que a intervenção pretendida atende ao interesse coletivo, sobrepondo-se ao interesse meramente particular, diante da necessidade de implantação e ampliação da infraestrutura viária e do adequado acesso aos equipamentos públicos de educação e atendimento infantil;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº 007/2026, no qual foram realizadas as providências administrativas pertinentes, inclusive a avaliação dos imóveis objeto da desapropriação;

CONSIDERANDO que a desapropriação será realizada de forma onerosa, mediante justa e prévia indenização, nos termos da legislação aplicável, tendo por parâmetro o Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 007/2026;

CONSIDERANDO que a medida foi precedida das providências legislativas pertinentes, especialmente do Projeto de Lei nº 010/2026, devidamente apreciado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, dando origem à Lei Municipal nº 547/2026;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



CONSIDERANDO que, diante da ausência de manifestação favorável ou concordância de alguns dos proprietários quanto à transferência amigável dos imóveis, faz-se necessária a adoção das medidas judiciais cabíveis para assegurar a efetivação da desapropriação e a continuidade das obras e serviços públicos de relevante interesse coletivo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade e a celeridade das obras públicas, evitando prejuízos à população e assegurando o cumprimento da finalidade pública que fundamenta a presente medida;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação onerosa, os imóveis correspondentes aos Lotes nº 11, 12 e 13 da Quadra nº 64, situados na Avenida Brasil, Centro, neste Município de Tabocas, Estado da Bahia, de propriedades de GILMAR RIBEIRO DA SILVA, ANA ALMEIDA DOS REIS e MARIA ALMEIDA REIS conforme identificação, localização, dimensões, confrontações e demais características constantes dos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 007/2026.

Art. 2º A desapropriação dos imóveis descritos no artigo anterior destina-se ao atendimento de **finalidade pública** consistente na:

I – ampliação de logradouro público já existente, visando à melhoria da mobilidade urbana, circulação de veículos (ônibus escolares) e pedestres, acessibilidade e segurança da população;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



II – abertura de nova via pública de acesso a dois estabelecimentos municipais de ensino em tempo integral que se encontram em construção;

III – melhoria das condições de acesso, circulação e logística destinadas ao atendimento de creche municipal;

IV – implantação, ampliação e adequação da infraestrutura urbana necessária ao funcionamento dos equipamentos públicos municipais;

Art. 3º A presente desapropriação será realizada de forma onerosa, mediante indenização aos proprietários e eventuais titulares de direitos reais sobre os imóveis, observados os valores estabelecidos no Laudo de Avaliação integrante do Processo Administrativo nº 007/2026, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Como na fase administrativa não houve aceitação explícita por parte dos proprietários, fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis para a efetivação da desapropriação, promovendo a competente ação judicial de desapropriação, mediante o depósito judicial da indenização correspondente, na forma da legislação aplicável, requerendo, quando presentes os requisitos legais, a imissão provisória na posse dos imóveis.

Parágrafo único. O depósito judicial será realizado com base no valor constante do Laudo de Avaliação que integra o Processo Administrativo nº 007/2026.

Art. 6º A declaração de utilidade pública estabelecida por este Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



compreende todos os direitos e ações incidentes sobre os imóveis descritos no art. 1º, inclusive aqueles necessários à plena execução da finalidade pública que fundamenta a desapropriação, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal competente autorizada a promover os levantamentos, projetos, demarcações, avaliações complementares, registros, notificações e demais providências administrativas necessárias à efetivação deste Decreto, após a devida decisão judicial de imissão na posse.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 9º Fica reconhecida a urgência administrativa na adoção das providências necessárias à efetivação da desapropriação, considerando a necessidade de viabilizar a ampliação e abertura dos logradouros públicos e assegurar o adequado acesso aos equipamentos públicos educacionais (Duas Escolas em Tempo Integral) e à creche municipal em construção, sem prejuízo da observância dos requisitos legais para eventual imissão provisória na posse.

Art. 10º Integram o presente Decreto, para todos os fins, os documentos relacionados ao P.A n 007/2026, especialmente o respectivo Laudo de Avaliação dos imóveis.

Art. 11º Este Decreto será publicado na forma da legislação municipal e produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA, em 04 de setembro de 2026.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal